MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.804/2016

AUTORIZA O PREVIMAT - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o PREVIMAT - Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.
13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.
0927200272.079000 – Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000- Apos. do RPPS, Reserva Rem.e Ref. dos Milit.–2040 - 2 ...	R$	110.000,00
3.1.90.03.00.0000- Pensões do RPPS e do Militar–2040 - 4	R$	40.000,00
3.1.90.05.00.0000- Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Militar –2040 - 5.....	R$	43.000,00
3.3.90.08.00.0000- Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar–2040 - 6	R$	105.000,00
TOTAL	**R$**	**298.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2040 – Regime Próprio de Previdência Social	R$	298.000,00
TOTAL	**R$**	**298.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br